LEI Nº 98, de 14 de novembro de 1951

Autoriza a construção de prédios escolares

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construção de prédios para escolas rurais do município, de acôrdo com projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para êsse fim despender até a importância de Cr$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização contida nesta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluida no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1951

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal

Secretário

Reg. no Livro de Leis, nº 1.
fls. 109. Lorena
20/10/61